R
Fls. 157 a 158 vs
L. nº 8

LEI Nº 1.189, DE 23 DE JUNHO DE 1.971

AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DE Cr$ 75.000,00 À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE BIRIGUI, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO PARCIAL DE PRÉDIO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º — Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a conceder auxílio financeiro de Cr$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS) à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE BIRIGUI, entidade declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 1.083, de 16 de março de 1.970, para construção parcial de prédio escolar, de acôrdo com o projeto anexo que, rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º — Fica aberto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito especial de Cr$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), para atendimento do auxílio acima autorizado.

ARTIGO 3º — O presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da verba 51/4.1.1.0.6.1 - Obras Públicas - Construção de Prédios Escolares, - do orçamento municipal vigente, dentro da seguinte discriminação:

01 - com recursos do Fundo de Participação dos Municípios.....	Cr$ 25.000,00
02 - com recursos próprios do Município...	Cr$ 50.000,00.

ARTIGO 4º — A liberação do auxílio ora concedido fica condicionada à apresentação e ao registro da competente escritura do terreno onde será construido o prédio escolar para serventia da "APAE".

ARTIGO 5º — A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE BIRIGUI fica sujeita à prestação de contas aos órgãos governamentais da União e do Estado, no que lhe couber.

ARTIGO 6º — No caso de extinção da entidade ou na hipótese de interrupção de seu funcionamento por mais de um ano, dito imóvel será incorporado ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização por acréscimo de área construida ou quaesquer outras benfeitorias.

ARTIGO 7º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de junho de mil novecentos e setenta e um.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de junho de mil novecentos e setenta e um, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente

ALMOXARIFADO

COBERTURA:

Será feita com chapas onduladas de fibro cimento, espessura de 8 mm sôbre estrutura de madeira.(peróba de la. qualidade)

REVESTIMENTO:

Com argamassa de cal e areia. As paredes internas serão revestidas com massa fina. As paredes dos sanitários, cozinha, refeitorio, serão previamente regularizadas com chapiscado-(argamassa de cimento e areia 1:4 e revestidas com barra de azulejos brancos, até a altura de 2,00 metros

PISOS:

Atêrro interno bem apiloado. Lastro de concreto simples para receber pisos: camadas de 6 cm de concreto de 150 kg de cimento /m3 sôbre o terreno apiloado.-

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

De acôrdo com as normas da Cia. Paulista de Fôrça e Luz.:

SISTEMA DE ESGÔTOS:

Manilhas de barro vidrado de la. qualidadede acôrdo com os diâmentros necessários e ligados à rêde coletora de esgôtos da municipalidade.-

ESQUADRIAS:

Caixilhos de ferro com grapas chumbadas nas paredes, pilares e vigas. Caixilhos de peças móveis e fixas, com os requadra dos, digo, requadros externos executados com ferro T.
As portas serão de compensado de cedro, lisas, à prova d'água

PINTURA:

Externa das paredes do edifício com caiação em côres.
Interna, com tinta latex em côr branca, sôbre massa fina.--
Portas e fôrros com tinta a óleo. Idem barra impermeabili - zante, até a altura de 2,00 metros. Vitrôs grafitados.-

ORÇAMENTO PREVENTIVO: Cr.$75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), correspondentes às partes assinaladas no projeto de construção.-

Birigui, 17 de maio de 1.971.-

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO WILSON STROSE.-

PREFEITO MUNICIPAL: _____
Wilson Strose.

ENGENHEIRO RESPONSAVEL: _____
Edson Najas Camargo CREA 22544-D

projetista: _____
S.Miragaia Carmine.

ALMOXARIFADO

Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITO.:

CARACTERISTICAS DA CONSTRUÇAO:

Finalidade: Educacional.
Números de pavimentos: Térreo.
Área de construção: Parcial. Deacôrdo com a assinalada no projeto anexo.-

DESCRIÇAO DOS MATERIAIS:

Os materiais a serem empregados na obra, deverão satisfazer integralmente as especificações do IPT para cada caso.-

PREPARAÇAO DO TER ENO:

O terreno será convenientemente limpo, com a retirada da vegetação eixstente. Todo e qualquer entulho deverá ser removido do local da obra.-

LOCAÇÃO DA OBRA:

Será feita de acôrdo com as plantas de projeto de arquitetura, através de quadros de madeira, niveladas e fixadas para resistirem à tensão dos fios, sem oscilar e sair da posição correta.

ESTRUTURA E FUNDAÇOES:

A estrutra do edifício será de concreto armado de acôrdo com as dimensões e ferragens do projeto estrutural. As fundações de acôrdo com os resultados das sondagens do sub-sólo e com as normas da ABNT que regem o assunto , seja no que diz respeito à mistura e à construção das fôrmas, seja no que tange ao preparo, aplicação e desfôrma.-

IMPERMEABILIZAÇAO E DRENAGEM:

Todas as partes de alvenaria (embasamento)e estrutura de contacto com a terra serão devidamente impermeabilizada Os respaldos dos alicerces deverão levar capeamento com argamassa de cimento e areia 1:3 com adição de Vedacit- ou similar. A drenagem deverá fazer escoar facilmente a água pluvial que não seja absorvida pelo sólo.:

ALVENARIA:

Serão de tijolos comuns de 1a. qualidade, assentados com argamassa de cal e areia. Nas paredes externas, essa argamassa será acrescida de 10% de cimento sôbre o volume de cimento, digo, volume de argamassa.-
As paredes serão amarradas aos pilares e as vigas por meio de vergalhões de ferro de 3/16" com 0,50 cm. de apôio de cada lado. As alvenarias em elevação deverão sêr cunhadas contra a estrutura de concreto.